DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 045/ 2019.

Dispõe sobre valores para locação a terceiros de maquinários de propriedade desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei Municipal nº 758, de 16/05/1979 e demais disposições correlatas previstas na legislação vigente;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam mantidos e fixados os preços para locação de maquinários públicos municipais a terceiros conforme estabelecido no art. 1º do Decreto nº 079, de 19/12/2017, como segue:

a) – MOTONIVELADORA:	
R$ 88,00	(oitenta e oito reais), a hora trabalhada em serviços normais.
R$ 120,00	(cento e vinte reais), a hora trabalhada em limpeza e manutenção de curva de nível.

b) – PÁ-CARREGADEIRA:	
R$ 98,50	(noventa e oito reais e cinquenta centavos), a hora trabalhada.

c) – RETRO-ESCAVADEIRA:	
R$ 88,00	(oitenta e oito reais), a hora trabalhada.

d) – TRATOR GRANDE (BH-180):	
R$ 80,00	(oitenta reais), a hora trabalhada.

e) – TRATOR PEQUENO (275):	
R$ 70,00	(setenta reais), a hora trabalhada.

f) – ROÇADEIRA:	
R$ 60,00	(sessenta reais), a hora trabalhada.

g) – CAMINHÃO:	
R$ 60,00	(sessenta reais), a hora trabalhada.

h) – CAÇAMBA:	
R$ 30,00	(trinta reais), disponível por 72:00 horas.

ARTIGO 2º - A liberação dos serviços será autorizada após deferimento de Requerimento do interessado e recolhimento das taxas devidas pagas normalmente nas redes bancárias.

ARTIGO 3º - Os serviços serão realizados conforme disponibilidade dos maquinários e respectivos operadores.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor em 23 de agosto de 2019.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 020/2018, de 18/05/2018.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de agosto de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficiala de Gabinete

DECRETO Nº 046/2019.

Prorroga o prazo de oferta do Serviço de Transporte Escolar Universitário e Profissionalizante autorizado pela Lei Municipal n.º 2028/2019 e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e ainda;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.028, de 31/01/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a oferecer transporte escolar a estudantes do ensino superior e profissionalizante, residentes neste município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 011 de 25/02/2019, que regulamentou o transporte escolar oferecidos por esta Prefeitura Municipal aos estudantes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM
Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018
www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

do ensino superior e profissionalizante, fixou o período de 1º de março a 31 de agosto de 2019 para a oferta dos serviços;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no Decreto Municipal n.º 011/2019 revelou-se insuficiente para atender a demanda dos serviços de transporte escolar, visto que a Associação de Estudantes Universitários e Técnicos de Icém – AEUTI, embora devidamente fundada, não conseguiu ainda concluir os trâmites legais para a sua plena constituição de modo a possibilitar a celebração de parceria com o município;

CONSIDERANDO que a celebração de parceria entre o município de Icém e a AEUTI demanda ainda outros trâmites legais como a necessária autorização legislativa e a formalização da referida parceria;

CONSIDERANDO a relevância pública dos serviços de transporte escolar para o atendimento dos alunos residentes em Icém que frequentam cursos universitários e técnicos em outras cidades da região, sendo que a suspensão dos serviços resultará em prejuízo aos estudantes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o período estabelecido no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 011/2019, para a oferta dos serviços de transporte escolar por este município aos alunos residentes em Icém que frequentam cursos universitários e profissionalizantes nas cidades de Barretos e São José do Rio Preto.

§ 1º - A partir de 01 de janeiro de 2020, o município cessará o fornecimento do transporte escolar universitário e técnico, na forma regulamentada pelo Decreto n.º 011/2019.

Artigo 2º - A oferta de serviços de transporte escolar por este município aos alunos residentes em Icém que frequentam cursos universitários e profissionalizantes nas cidades de Barretos e São José do Rio Preto será oferecido nos mesmos moldes definidos no Decreto Municipal n.º 011/2019, ratificando-se os demais termos do referido Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 26 de agosto de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficiala de Gabinete

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2019.

Dispõe sobre a composição da Nova Diretoria do C.M.A.S, gestão 2019 a 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - de Icém, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sobre a pauta discutida em reunião Ordinária realizada no dia **20 de agosto de 2019**,

Considerando, Lei Municipal nº 1737/2009 de 12 de novembro de 2009 – Artigo 2º, paragrafo 9º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois), anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva e Artigo 7º e paragrafo Único da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, **gestão 2019 a 2020**:

Presidente: Jardineide Farias de Matos
Vice presidente: José Luis Ávila
1ª Secretária: Sandra Maria de Jesus Melo
2ª Secretária: Regiane de Carvalho Pereira

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Icém-SP, 20 de Agosto de 2019.

JARDINEIDE FARIAS DE MATOS
Presidente do C.M.A.S de Icém

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - de Icém, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sobre a pauta discutida em reunião Ordinária realizada no dia **20 de Agosto de 2019**.

Considerando, que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome – MDS para lançamento de dados e validação das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social,

Considerando, sua Função Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de Icem/SP e, a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para análise e deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar O Plano de Ação Federal 2019 para a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Icém-SP, 20 de Agosto de 2019.

JARDINEIDE FARIAS DE MATOS
Presidente do C.M.A.S de Icém